



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 01, de 06 de janeiro de 2016 (\*)**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014 e no art. 1º, II, Alínea “m”, do Ato 54/2015, **R E S O L V E**:

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de ~~Desenvolvimento de TI~~, ~~WELLINGTON LUIZ GABOARDI~~ Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação, **FRANCISCO JONATHAN REBOUÇAS MAIA** (Alterado pela Portaria DG nº 16/2018) e o Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação, **OLINTHO AMORA GADELHA NETO**, do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato TRT7 nº 25/2014, celebrado com a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é o fornecimento de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação (Processo 6.405/2014);

II – DESIGNAR, como Fiscal Demandante da mencionada contratação, o Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, **JOAREZ DALLAGO**, tendo como substituto o Diretor da Divisão de Relacionamento com o Cliente, **ALFREDO ANTONIO DE ARAÚJO MALHEIROS FILHO**, servidor que atuará inclusive como Fiscal Técnico, tendo como respectivo substituto o Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação, **OLINTHO AMORA GADELHA NETO**, do quadro permanente deste Tribunal e como Fiscal Administrativo, o Assistente Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação, **LUIZ CARLOS MACHADO**, tendo como substituta a Coordenadora de Serviço do Setor de Planejamento de TI, **CELI-MAR LÚCIA GOBETTI**;

III – os servidores aqui designados ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação, devendo observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, às determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência



do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

**ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**

Diretora-Geral

**(\*) Portaria alterado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2396, 17 jan. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.**



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1892, 08 01.2016. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p.7.